



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 96/2017

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Programa Auxílio Creche às mães não atendidas na rede pública de creches do Município de Campo Largo e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Campo Largo cria, no âmbito da rede pública, o Programa Auxílio Creche às crianças não atendidas pelas creches, da rede pública, do Município de Campo Largo.

Art. 2º Terão direito de acesso ao programa às crianças em idade de atendimento nas creches (0 a 3 anos de idades) que aguardam atendimento na fila de demanda.

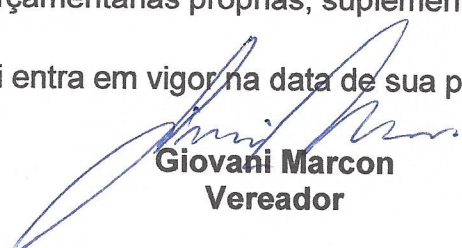
Art. 3º As crianças que atendem ao disposto do Art. 2º desta lei, receberão auxílio de R\$ 450,00 por criança, durante o período em que não for atendida pela rede de creche pública municipal.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação emitirá os critérios para a inclusão no programa.

Art. 5º As crianças atendidas pelo Programa são as titulares do mesmo, sendo a genitora a responsável pela gestão dos valores.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Giovanni Marcon
Vereador